

**DECRETO Nº 19.194**, de 28 de abril de 2021.

*Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em Caráter Integral, à servidora Sônia Maria Corrêa Herzer.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e aplicação do Art. 10, §7º, Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **Sônia Maria Corrêa Herzer**, inscrita no CPF nº 450.263.009-87 e no PASEP nº 1.083.756.443-0, portadora da matrícula funcional nº 17315/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor, nível/classe 3, referência VI**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º.** Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/2004**, perfazendo o total de R\$ 4.604,04 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e quatro centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2021.

Lages (SC), 28 de abril de 2021; 255º ano da Fundação e 161º da Emancipação.

  
Antonio Ceron  
Prefeito